

Prefeitura Municipal de São Sepé
Secretaria Municipal de Saúde
Edital n. ° 10/2015

MARCELO FARIA ELLWANGER, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente edital que convoca os candidatos nominados abaixo prova classificatória para PIM a ser realizada no dia 28 de setembro de 2015. Local de prova: Polo Educacional Sepé Tiarajú, Rua Coronel Veríssimo, 1177, Centro, São Sepé – RS. Horário 9 horas. **CHEGAR COM 15 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA.**

NOME*
DANIELA TEIXEIRA LEANDRO
DANIELLE KILLAN DA SILVA
GISELE PEREIRA ARGENTA
GLASIÉLI DA SILVA PINHEIRO
IZARA CUNHA BRUM
JÉSSICA PONTES AIRES
JOCELAINE DE OLIVEIRA PIRES
MARCELA CORRÊA DE LIMA
MARIA HELENA RIBEIRO MACHADO
MARIELI CRESPO VARGAS
MIRELA SEVERO DA SILVEIRA
ROSÂNGELA SILVEIRA FERREIRA
ROSIANI DE LIMA JAIME

***Ordem alfabética.**

DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO:

- Estatuto da Criança e do Adolescente Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;
- Guia da Gestante para o visitador, 5ª edição;
- Guia da Família, 5ª Edição;
- Aconselhamento em amamentação nos diferentes momento;
- Amamentação;
- Assistência social em São Sepé;

[Bibliografia disponível aqui.](#)

<https://drive.google.com/folderview?id=0B-1IEE-gTq3VX2YyMDBtcF8ySTQ&usp=sharing>

Prefeitura Municipal de São Sepé
Secretaria Municipal de Saúde
Edital n. ° 10/2015

1. Da Prova:

1.1. A prova objetiva, de caráter classificatório, valerá 30,00 pontos e abrangerá os objetos de avaliação acima indicados.

1.2. A prova objetiva será constituída de 30 itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

1.3. Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

1.4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

1.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

1.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas.

1.7. O candidato será responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

1.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas.